CONCURSO PÚBLICO N.º 96/21/DCP/EAMM/SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE APOIO À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA AP

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

CAPÍTULO I OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO 3
Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso 3
Artigo 2.º Entidade pública adjudicante 3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar 4
CAPÍTULO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 4
Artigo 4.º Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento 4
Artigo 5.º Erros e omissões do caderno de encargos 4
Artigo 6.º Prazo para a apresentação das propostas 4
Artigo 7.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas 5
Artigo 8.º Documentos que constituem as propostas 5
Artigo 9.º Apresentação de propostas variantes 6
Artigo 10.º Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas 6
CAPÍTULO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS 6
Artigo 11.º Critério de adjudicação 6
Artigo 12.º Leilão eletrónico 11
Artigo 13.º Relatório preliminar de análise das propostas 11
Artigo 14.º Audiência prévia 11
Artigo 15.º Relatório final de análise das propostas 11
CAPÍTULO IV ADJUDICAÇÃO 11
Artigo 16.º Notificação da decisão de adjudicação 11
Artigo 17.º Documentos de habilitação 12
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GENÉRICAS 13
Artigo 18.º Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças 13
Artigo 19.º Assinatura eletrónica 13
Artigo 20.º Agrupamentos 13
Artigo 21.º 13
Consulta Preliminar 13
Artigo 22.º 14
Despesas inerentes à celebração do contrato 14
Artigo 23.º 14
Caução 14
Anexos 15

CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO

Artigo 1.º
Identificação e objeto do concurso

1. O presente procedimento compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, IP, (doravante designada abreviadamente por "AMA"), na sequência de procedimento pré-contratual que se encontra dividido em três lotes e tem que por objeto a contratação de serviços no âmbito do acompanhamento do Sistema de Apoio à Transformação Digital na Administração Pública (AP), bem como o fornecimento de licenciamento de suporte à automatização de processos, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
2. O objeto do Lote 1 consiste na contratação de serviços de acompanhamento técnico-financeiro no âmbito do acompanhamento do Sistema de Apoio à Transformação Digital na AP em modelo de bolsa de horas, num valor estimado de 20 436 horas nos termos melhor definidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.
3. O objeto do Lote 2 consiste na contratação de serviços de consultoria tecnológica no âmbito do acompanhamento do Sistema de Apoio à Transformação Digital na AP, em modelo de bolsa de horas, num valor estimado de 8 568 horas, nos termos melhor definidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.
4. O objeto do Lote 3 consiste na contratação de Licenciamento RPA (Robotic Process Automation) Blue Prism v 6.6, ou equivalente, para o período de 36 meses.
5. A adjudicação será realizada por lotes, podendo as propostas ser apresentadas para um, para dois ou para todos os lotes.
6. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos do artigo 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º
Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Agência para a Modernização Administrativa, IP, (AMA), com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, com o número de telefone 21 723 12 00 e com o endereço eletrónico www.ama.gov.pt.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da AMA IP em 12 de agosto de 2021.

CAPÍTULO II
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 4.º
Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados pelo Júri, no uso de competências delegadas, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma referida no artigo 19.º até ao dia 23 de agosto de 2021.

2 - Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até ao dia 2 de setembro de 2021.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º
Erros e omissões do caderno de encargos

Até ao dia 23 de agosto de 2021, os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 50º do CCP.

Artigo 6.º
Prazo para a apresentação das propostas

1 - As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt, até ao dia 12 de setembro de 2021.

2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.

3 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que

dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.

4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 7.º
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1 - O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma.

2 - Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.

3 - O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.

4 - Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 8.º
Documentos que constituem as propostas

1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (ver anexo II do presente programa de concurso);

b) Declaração de preço contratual elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa de concurso;

c) Currículos (em formato europeu e expurgados de dados pessoais) da equipa a afetar à execução do contrato com indicação e descrição de tarefas e projetos anteriormente desenvolvidos de acordo com as funções e requisitos pretendidos, devendo para tal ser utilizados os Anexos III e IV respetivamente para o Lote 1 e 2.

2 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português sendo admissível a apresentação de documentos em inglês, espanhol ou francês quando o documento original for da autoria de terceiro e estiver numa dessas línguas, sendo para qualquer outro idioma exigível a apresentação de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente

declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, devendo a tradução ser assinada pelos representantes do proponente.

3 - Caso a assinatura digital qualificada não permita verificar os poderes do assinante o concorrente deverá juntar documento que indique o poder de representação do assinante da declaração e da proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1, como por exemplo Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.

4 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º
Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 11.º
Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação para os Lotes 1 e 2 é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator:

1.1.1. **Lote 1**

O modelo de avaliação das propostas para o Lote 1 é constituído pelos seguintes fatores e respetiva ponderação:

PGP= 0,2*P + 0,8*AE

Em que:

PGP – Corresponde à pontuação global da proposta;

P – Corresponde à pontuação atribuída ao fator preço;

AE – Corresponde à pontuação atribuída ao fator adequação da equipa.

a) O fator Preço (P) será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

P= (P1 x 0,8 + P2 x 0,2)

Em que:

P1 – corresponde à valorização atribuída ao preço unitário para Perfil I;

P2 – corresponde à valorização atribuída ao preço unitário para Perfil II.

A cada um dos preços unitários propostos será atribuída a pontuação que resulte da aplicação individual da seguinte fórmula:

$$Pi = \left(\frac{PBi - PPi}{PBi}\right) * 100$$

Em que:

Pi = Valorização do preço unitário (de 0 a 100) do Perfil i

PBi = Preço Base unitário do Perfil i

PPi = Preço Unitário Proposto do Perfil i

b) O fator adequação da equipa (AE) será pontuado de 0 a 100, sendo calculado de acordo com a seguinte fórmula:

AE= (AE1 x 0,7 + AE2 x 0,3)

Em que:

AE1 = Fator adequação da equipa Perfil 1

AE2 = Fator adequação da equipa Perfil 2

A pontuação atribuída ao fator adequação da equipa será calculada através da média aritmética das pontuações obtidas pelos recursos propostos.

Cada recurso da equipa proposta será avaliado e pontuado mediante o somatório das pontuações obtidas de acordo com os requisitos preferenciais apresentados:

AE1 = Fator adequação da equipa Perfil 1 – Técnico de Acompanhamento de Projetos

Requisitos Preferenciais	Pontos [0-100]
A. Licenciatura nas áreas das Ciências sociais, económicas e humanas	20
B. Mestrado nas áreas de Direito Administrativo, Administração Pública ou Gestão	20
C. Experiência na utilização dos sistemas de informação SIFSE e Sistema de Gestão Operacional do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na ótica da Autoridade de Gestão/Organismo Intermédio	20
D. Experiência em instrução e verificação de Procedimentos de Contratação Pública	20
E. Experiência em Gestão de Projetos na área da Transformação Digital na Administração Pública	20

AE2 = Fator adequação da equipa Perfil 2 – Técnico Administrativo

Requisitos Preferenciais	Pontos [0-100]
A. Experiência mínima de 18 meses em funções administrativas na área dos Fundos Comunitários	20
B. Experiência mínima de 18 meses em funções administrativas na área financeira e/ou de Contabilidade Pública	20
C. Formação na área da Contratação Pública na ótica da verificação procedimental	20
D. Experiência mínima de 18 meses em Apoio à Gestão de Projetos na área da Transformação Digital na Administração Pública	20
E. Experiência na descrição, testes e apoio à automação de processos no âmbito de Robotic Process Automation (RPA)	20

Em caso de empate na ordenação de propostas será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada, aquela que obtiver a maior pontuação no fator "Adequação da equipa", caso o empate subsista, será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada a proposta que obtiver a maior pontuação no subfator "Fator Adequação da Equipa Perfil 1". Se ainda assim subsistir o empate será ordenada em posição mais elevada, aquela que tiver apresentado o preço unitário mais baixo para o Perfil I.

1.1.2. **Lote 2**

O modelo de avaliação das propostas para o lote 2 é constituído pelos seguintes fatores e respetiva ponderação:

PGP= 0,3*P + 0,7*AE

Em que:

PGP – Corresponde à pontuação global da proposta;

P – Corresponde à pontuação atribuída ao fator preço;

AE – Corresponde à pontuação atribuída ao fator adequação da equipa.

a) O fator Preço (P) será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

P= (P1 x 0,4 + P2 x 0,5 + P3 x 0,1)

Em que:

P1 – corresponde à valorização atribuída ao preço unitário para Perfil I;

P2 – corresponde à valorização atribuída ao preço unitário para Perfil II;

P3 – corresponde à valorização atribuída ao preço unitário para Perfil III.

A cada um dos preços unitários propostos será atribuída a pontuação que resulte da aplicação individual da seguinte fórmula:

$$Pi = \left(\frac{PBi - PPi}{PBi}\right) * 100$$

Em que:

Pi = Valorização do preço unitário (de 0 a 100) do Perfil i

PBi = Preço Base unitário do Perfil i

PPi = Preço unitário Proposto do Perfil i

b) O fator adequação da equipa (AE) será pontuado de 0 a 100, sendo calculado de acordo com a seguinte fórmula:

AE= (AE1 x 0,3 + AE2 x 0,4 + AE3 X 0,3)

Em que cada recurso da equipa proposta será avaliado e pontuado mediante o somatório das pontuações obtidas de acordo com os requisitos preferenciais apresentados:

AE1 = Fator adequação da equipa Perfil 1 – Consultor Tecnológico

Requisitos	Pontos [0-100]
A. Licenciatura nas áreas de Sistemas de Informação e Tecnologias de Informação	20
B. Experiência mínima de 18 meses em Gestão de Projetos na área da Transformação Digital na Administração Pública	20
C. Experiência mínima de 18 meses na avaliação de projetos SI/TI com base em metodologias multicritério de avaliação	20
D. Experiência mínima de 18 meses na avaliação de Cadernos de Encargos no âmbito procedimentos na área dos SI/TI	20
E. Experiência no desenho e manutenção de arquiteturas empresariais	20

AE2 = Fator adequação da equipa Perfil 2 – Programador Sénior

Requisitos Preferenciais	Σ Pontos [0-100]
A. Experiência anterior no desenvolvimento da plataforma de pedido de	25

parecer prévio no âmbito das despesas TIC;	
B. Experiência mínima 5 anos em Gestão de projetos SI/TI na Administração Pública	15
C. Experiência nas tecnologias e soluções associadas à Plataforma de Parecer Prévio, nomeadamente com Experiência tecnológica superior a 3 anos as seguintes tecnologias: a) Utilização de plug-in Kaleo Forms e Workflow; b) Relatórios em Pentaho; c) Integração com o Fornecedor de Autenticação (FA); d) Integração com motor WISED; e) Integração com Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE); f) Integração com a Plataforma de Arquitetura Empresarial para a Administração Pública (EAMS).	a) 10 b) 10 c) 10 d) 10 e) 10 f) 10

AE3 = Fator adequação da equipa Perfil 3 – Consultor RPA

Experiência anterior em Projetos RPA na AP com utilização de tecnologia Blueprism – n.º Projetos:	Pontos [0-100]
Até 2 Projetos	50
3 ou mais Projetos	100

Em caso de empate na ordenação de propostas será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada, aquela que obtiver a maior pontuação no fator "Adequação da equipa", caso o empate subsista, será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada a proposta que obtiver a maior pontuação no subfator "Fator Adequação da Equipa Perfil 2". Se ainda assim subsistir o empate será ordenada em posição mais elevada, aquela que tiver apresentado o preço unitário mais baixo para o Perfil I.

2. Lote 3

O critério de adjudicação para o Lote 3 é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, densificado pelo preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Em caso de empate na ordenação das propostas, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio, realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes.

Para efeitos do parágrafo anterior, todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local de sorteio, com a antecedência de 3 dias, devendo estar munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

3. Os preços devem ser apresentados em Euros com apenas duas casas decimais e não incluem IVA.

Artigo 12.º
Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 13.º
Relatório preliminar de análise das propostas

1 - Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2 - No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 14.º
Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

Artigo 15.º
Relatório final de análise das propostas

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

CAPÍTULO IV
ADJUDICAÇÃO

Artigo 16.º
Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

Artigo 17.º
Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, caso o valor do contrato a celebrar implique a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, exceto se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei (se aplicável).

2 - O Adjudicatário deverá remeter a Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

3 - Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.

4 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de até 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 18.º
Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças

1 - A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação, adiante designada apenas por plataforma, disponível em http://www.acingov.pt .

2 - O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

3 - O disposto no n.º 1 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.

Artigo 19.º
Assinatura eletrónica

1 - Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

2 - Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

4 - A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas é motivo de exclusão.

Artigo 20.º
Agrupamentos

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

Artigo 21.º

Consulta Preliminar

1 - Nos termos do artigo 35.º-A do CCP foi realizada uma consulta preliminar ao mercado.

2 - As informações obtidas na sequência da referida consulta preliminar encontram-se juntas ao presente programa de procedimento (anexo VI) e foi com base naquelas que se obteve os preços base unitários, por lote, os quais se encontram fixados na cláusula 4.ª do caderno de encargos, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

Artigo 22.º

Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato, prestação de caução e emolumentos do Tribunal de Contas

Artigo 23.º

Caução

1. O adjudicatário deverá prestar para o Lote 1 uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, no valor de 5% do preço contratual.
2. Ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas, é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.
3. Os modelos referentes à caução são os previstos no Anexo V ao presente programa de concurso.

Anexo I

Lote 1

Declaração de preço contratual a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos pelo **preço contratual de 572.250,00 Euros**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, ao qual se aplica os preço unitários/hora indicados na tabela seguinte:

Serviços	Tipo de Perfil	Preço unitário/hora (sem IVA)
Bolsa horas	**Perfil I - Técnico de acompanhamento de projetos**	
	Perfil II - Técnico Administrativo	

Data e Assinatura

Anexo I

Lote 2

Declaração de preço contratual a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos pelo **preço contratual de 322.380,00 Euros**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, ao qual se aplica os preços unitários/hora indicados na tabela seguinte:

Serviços	Tipo de Perfil	Preço unitário/hora (sem IVA)
Bolsa horas	**Perfil I - Consultor Tecnológico**	
	Perfil II - Programador sénior	
	Perfil III - Consultor RPA	

Data e Assinatura

Anexo I

Lote 3

Declaração de preço contratual a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos pelo **preço contratual de xxxx Euros**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura

Anexo II

Instruções para preenchimento do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) deverá ser preenchido eletronicamente em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome importando e utilizando o ficheiro "DEUCP_CP96_21.xml" junto ao presente programa de procedimento.

Anexo III e IV

Ficha resumo dos requisitos dos recursos por lote conforme *template excel* em anexo ao presente programa de concurso.

ANEXO V

MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros _____€

Vai _____(nome do prestador de serviços), com sede em _____(morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para o Contrato de _____, no âmbito do Concurso Público n.º _____, nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÂO

Seguro Caução/Garantia bancária n.º _____

Em nome e a pedido de _____(prestador de serviços), vem o(a) _____(instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., uma garantia bancária/seguro caução à primeira solicitação até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada a caucionar o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no Contrato de Serviços de _____, no âmbito do Concurso Público n.º _____, nos termos dos n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º do Códigos dos Contratos Públicos.

A presente garantia/seguro caução corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia/seguro caução, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

O banco garante deve pagar a quantia em causa no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária/seguro caução autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro).

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VI

Respostas obtidas no âmbito da consulta preliminar nos termos do artigo 35.º-A do CCP